



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 64, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a decretação de medidas mais rígidas na forma do Decreto Municipal nº 010/2021, com fundamento no reconhecimento pelo Governo do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 544, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 33.904, de 21 de janeiro de 2021, que em razão do aumento dos casos no Estado, provocadas pela doença, prorrogou as medidas de isolamento em todo o território municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 17 de fevereiro de 2021, no Município de Barroquinha-Ce, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2021, todas as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, e edições subsequentes, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social insertas no referido ato, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Estão suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Parágrafo único. Além do disposto no “caput”, deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I - recomendação às instituições de ensino para que funcionem normalmente no período de carnaval, dias 15, 16 e 17 de fevereiro, observado o disposto na Seção I, do Capítulo III, do Decreto nº 33.927, do Governo do Estado.



RUA 11 DE MAIO, Nº 739, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

II - vedação à concessão de ponto facultativo, por todas as esferas de governo, no período definido em calendário para o carnaval;

III - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria durante os dias de carnaval.

Art. 3º - Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 33.709, de 09 de agosto de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de fevereiro, do ano de 2021.

